



INFORMAÇÃO

N.º
100/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, no termo de
informação.

29.06.18 ↓

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para a execução do aditamento ao projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura” - AD-CCP-ABS n.º 75/2018

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 20/06/2018, para a prestação de serviços para a execução do aditamento ao projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a prestação de serviços para a execução do aditamento ao projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura seja então efetuada à entidade **Miguel Abecasis da Gama Castel Branco**, pelo valor global de **23.765,00 €** (vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco euros) **+ IVA a 23% = 29.230,95 €** (vinte e nove mil duzentos e trinta euros e noventa e cinco centavos), sendo que se salienta que a prestação de serviços considera a execução do exposto no quadro abaixo:

Designação da tipologia da prestação de serviços	Un.	Quant.	Valor unitário (s/ IVA)
Prestação de serviços para a execução da Ampliação do Projeto de Execução da reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura com a execução dos projetos mencionados no ponto 8.2. , da parte II, do Caderno de Encargos, do procedimento.....	vg	1	12.265,00 €
Prestação de serviços para a execução do Projeto de Mobiliário Expositivo para a reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura com a execução dos projetos mencionados no ponto 8.3. , da parte II, do Caderno de Encargos, do procedimento.....	vg	1	11.500,00 €
Total (s/ IVA)			23.765,00 €
Total (c/ IVA)			29.230,95 €

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, nomeadamente considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços serão para executar de acordo com o que se resume:

→ Elaboração da Ampliação do Projeto de Execução e do Projeto de Mobiliário Expositivo, a executar no prazo máximo de **75 (trinta)** setenta e cinco seguidos, contados da data da assinatura do contrato;

→ Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada;

→ Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.

Também se ressalva que a prestação de serviços contempla a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.

De igual modo se indica que, no presente procedimento, se deve considerar que, na elaboração da Ampliação do Projeto de Execução, o adjudicatário deverá ter em consideração o limite financeiro de **72.000,00 €**



(setecentos e dois mil euros), respeitante ao valor máximo previsto a disponibilizar pela ampliação dos 72,00 m2 e que, na elaboração do Projeto de Mobiliário Expositivo, o adjudicatário deverá ter em consideração o limite financeiro de **132.500,00 € (cento e trinta e dois mil e quinhentos euros)**, respeitante ao valor máximo previsto a disponibilizar para o mobiliário expositivo e mobiliário interior.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ **1.ª Prestação:** 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor;

→ **2.ª Prestação:** 60% do total dos honorários devidos com a aprovação da Ampliação do Projeto de Execução e do Projeto de Mobiliário Expositivo pela entidade adjudicante;

→ **3.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada;

→ **4.ª Prestação:** 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" da respetiva obra.

No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da Caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário deverá comunicar a este Município qual a opção escolhida.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 251 2016/9 1 - "Projeto para Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos incorpóreos"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 1408/2018, de 20/06/2018**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.



A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 29 de junho de 2018

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,

António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado